



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.892, de 22 de janeiro de 2025.**

**Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Taquari.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Taquari, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional – EC nº 120, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** Os recursos são oriundos do Ministério da Saúde, repassados pela União ao Município de Taquari.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2025.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 004/2025

Taquari, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para estabelecer o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Taquari, no valor de R\$ R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

O Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) é fixado de acordo com o estabelecido pela Emenda Constitucional – EC nº 120, publicada em 06 de maio de 2022.

Os recursos são oriundos do Ministério da Saúde, repassados pela União ao Município de Taquari.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS